



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3975 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - EXCLUIR do anexo I do Decreto 3789, de 16 de junho de 1988, publicado no DOE do dia 20.06.88, o nome da funcionária IONE DE ANDRADE MESSIAS, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, Classe "A", referência-NM-18, cadastro nº 53.244-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (processo nº 1008/6266-88).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

ANTÔNIO MORIMOTO  
Secretário de Estado da Administração

0890  
23/11/88

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - EXCLUIR do nome em Decretos 3283, de 16 de junho de 1988, publicado no DOE de 20.06.88, o nome da funcionária TONZ DE AMBRÓSIO MARRAS, parte do cargo de Técnica em Contabilidade, Classe "A", Categoria-NM-18, cadastro nº 52.244-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1007/5182-201)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 1988, 1007/5182-201.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO